



PMAR
<del>Proc. nº 2021010653</del>
<del>Folha n.º</del>
<b>Rubrica</b>

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROC. Nº 2022034247
FOLHA Nº 08
RUBRICA [assinatura]

### 1 DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de videoconferência compreendendo câmeras, microfones e auto-falantes embutidos em um único equipamento (“all-in-one”).

#### 1.1 DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA	Unid.	20		

#### 1.2 Das especificações técnicas mínimas

##### 1.2.1 EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA

- 1.2.1.1. A solução de videoconferência deve ser o tipo “ALL-IN-ONE”, contendo câmera, microfones e autofalantes embutidos em um único dispositivo de hardware;
- 1.2.1.2. A solução não deve ser formada pela combinação de equipamentos avulsos para atender o requisito de ser do tipo “ALL-IN-ONE”;
- 1.2.1.3. A solução deve possuir dispositivo mecânico nativo para privacidade da lente da câmera ou vir acompanhado de dispositivo externo adicional que promova a privacidade da lente da câmera e seja perfeitamente compatível com o equipamento ofertado;
- 1.2.1.4. A solução deve possuir suporte nativo para UVC (USB Vídeo Class);
- 1.2.1.5. A solução deve possuir entrada para microfone adicional;
- 1.2.1.6. A solução deve ter compatibilidade com Porta USB 2.0 e 3.0;
- 1.2.1.7. A solução deve oferecer suporte a cancelamento de eco;
- 1.2.1.8. A solução deve oferecer suporte a supressão de ruídos;
- 1.2.1.9. A solução deve oferecer detector de atividade vocal, direcionar os microfones diretamente para quem fala, a fim de obter a melhor qualidade de som e reduzir o ruído;
- 1.2.1.10. A solução deve oferecer suporte a pré-definição de, pelo menos, duas posições de câmera, selecionáveis pelo controle remoto;

[assinatura]



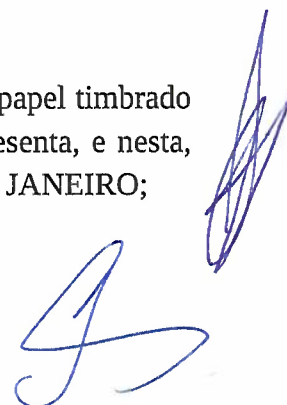
- 1.2.1.11. A solução deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, versões 8 ou superior, e Mac, versões 10.12 ou superior;
- 1.2.1.12. A solução deve ser compatível, pelo menos, com as aplicações Microsoft (Skype for Business e Teams), Zoom, CISCO Webex e Google Meet;
- 1.2.1.13. A câmera disponibilizada na solução deve possuir campo de visão de pelo menos 120°, resolução Ultra HD (4K), e ajustes de zoom (mínimo 4X), panorâmico e de inclinação (horizontal e vertical) motorizados e operados via controle remoto;
- 1.2.1.14. O microfone disponibilizado na solução deve possuir capacidade de captação de, no mínimo, 2 metros;
- 1.2.1.15. O microfone disponibilizado deve oferecer conectividade via USB e BlueTooth;
- 1.2.1.16. A solução deverá ser disponibilizada com controle remoto BlueTooth ou infravermelho com alcance mínimo de 5 metros;
- 1.2.1.17. A solução deverá ser disponibilizada com Cabo USB de pelo menos **5 metros**;
- 1.2.1.18. A solução deverá ser disponibilizada com suportes para instalação em parede e mesa totalmente compatível com o equipamento ofertado;
- 1.2.1.19. A solução deverá ser disponibilizada com fonte de alimentação Bivolt operando de 100 a 240V em 60Hz;
- 1.2.1.20. A solução deverá permitir gerenciamento da qualidade de imagem e configurações de utilização nativamente ou através de instalação de software compatível com os sistemas operacionais do item 1.2.10. O fornecimento ou licenciamento do software não deve ocasionar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 1.2.1.21. A solução deverá ser disponibilizada com suporte a trava mecânica tipo Kensington;
- 1.2.1.22. A solução deverá ser plug & play.

#### GARANTIA

- O prazo de garantia do equipamento será **de 2 anos de garantia**;
- Deverá ser fornecido, no ato de entrega do equipamento, **certificado e/ou documentação do fabricante do equipamento referente à garantia** de todos os itens entregues;
- O atendimento no período coberto pela garantia deverá incluir mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia, sem nenhum ônus adicional à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS;

#### DOCUMENTAÇÃO

- A CONTRATADA deverá apresentar DECLARAÇÃO original e redigida em papel timbrado de que possui assistência técnica para os equipamentos ofertados e que representa, e nesta, deverá relacionar os centros de assistência técnica de todo o estado do RIO DE JANEIRO;





Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Governo e Relações Institucionais  
Secretaria de Planejamento e Parcerias  
Superintendência de Tecnologia da Informação

PROC. Nº 202203426  
FOLHA Nº 10  
RUBRICA *Legal.*

PMAR
Proc. nº 2021010653
Folha n.º _____
_____
Rubrica

- A CONTRATADA deverá informar em documento timbrado da empresa, o Nº 0800 para abertura de chamados de assistência técnica e, o site do fabricante para suporte aos produtos ofertados.

## 2 DA JUSTIFICATIVA

Em face às necessidades de trabalho remoto advindas da atual realidade, é premente a atualização de equipamentos que viabilizem o trabalho remoto com qualidade. Tendo em vista também a implementação de novos projetos, norteado por uma política de modernização da gestão pública e melhoria da eficiência na prestação de serviços à população, coadunando com iniciativas e visão de uma cidade inteligente, o Registro de Preço busca atender, sob demanda, as necessidades de infraestrutura interna e condições de trabalho adequadas ao funcionamento de diversos setores administrativos e outros aparelhos públicos.

A dispersão geográfica dificulta o apoio constante aos órgãos, o que acaba por gerar gastos desnecessários com despesas da viagem e desfalque na equipe local. Na era da tecnologia, a comunicação multimídia ganhou espaço e se tornou mais usual e convencional. A videoconferência trouxe uma alternativa de comunicação às diversas áreas profissionais com diferentes objetivos, possibilitando, em tempo real, a comunicação áudio/visual de pessoas em localizações geográficas distintas. A videoconferência, instrumento facilitador da comunicação, seria de extrema importância para a PMAR e demais setores, visando principalmente a diminuição dos gastos e o aumento da eficiência e transparência das informações, não necessitando o deslocamento de funcionários e colaboradores em geral.

A PMAR visa a aquisição de equipamentos de videoconferência, com tecnologia mais atual e robusta, compatível com os dispositivos de mídia atuais e que sejam mais eficientes, consumindo menos recursos de rede por meio da codificação de dados, além de mais seguros, mantendo o sigilo de informações por meio de tecnologia criptográfica.

A expectativa com essa aquisição inclui uma significativa economia de recursos evitando o deslocamento com viagens e também um menor consumo da rede, além da propagação das informações, visando maior transparência entre equipes de trabalho, celeridade nas tarefas administrativas e realização de eventos remotos. Também é esperado que, com esse projeto inicial de atualização tecnológica, seja estimulada uma nova cultura de prática de reuniões remotas entre alguns locais/ setores que poderá culminar na criação de uma futura estrutura de rede convergente de voz, dados e imagem para videoconferência, cujos benefícios são a economicidade e a eficiência.



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Governo e Relações Institucionais  
Secretaria de Planejamento e Parcerias  
Superintendência de Tecnologia da Informação

PROC. Nº 2022034247  
FOLHA Nº 11  
RUBRICA

PMAR
Proc. nº 2021010653
Folha n.º _____
_____
Rubrica

## 2.1 DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

Para definição das quantidades foram consideradas as necessidades de alguns locais da PMAR, são eles: Sala do Prefeito, Superintendência de Tecnologia da Informação (uso diverso/empréstimo), Secretaria de Saúde, Secret, Geoprocessamento. Dos números absolutos sugerimos uma margem maior, da seguinte forma:

2.1.1 EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA	
Gabinete Prefeito (pequenas reuniões)	1
Licitação	1
Superintendência de Tecnologia da Informação	2
Secretaria de Saúde	2
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação	3
Geoprocessamento	1
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>
<b>Sugestão de Quantidade</b>	<b>20</b>

## 3 DA NATUREZA DA DESPESA

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte natureza de despesa: 44905247

## 4 DOS PRAZOS / PROPOSTAS / PAGAMENTO

4.1 A entrega será parcelada. O prazo de entrega dos materiais, será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do Empenho a ser emitida pela Secretaria de Planejamento e Parcerias.

4.2 O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta.

4.3 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Governo e Relações Institucionais  
Secretaria de Planejamento e Parcerias  
Superintendência de Tecnologia da Informação

PROC. Nº 202034247  
FOLHA Nº 2  
RUBRICA *[assinatura]*

PMAR
<del>Proc. nº 2021010653</del>
<del>Folha n.º _____</del>
<del>_____</del>
Rubrica

Planejamento e Parcerias, através da Superintendência de Tecnologia da Informação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

4.4 A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

## 5 DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

5.2 O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de garantia oferecido pelo fabricante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados no(s) local(is) instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos.

5.3 O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no Município de Angra dos Reis em local indicado pela Secretaria de Planejamento e Parcerias. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará a cargo da licitante vencedora

## 6 DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto solicitado deverá ser entregue no(a) Superintendência de Tecnologia da Informação – Praça Guarda Marinha Greenhalgh Nº 59 – Centro, Angra dos Reis/RJ, com a devida ciência do responsável da Secretaria de Planejamento e Parcerias, no período compreendido entre 9 h e 16 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

## 7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

**I - Provisoriamente**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

**II - Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2 O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.



## 8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8.1.2 Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3 Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

8.1.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5 Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria de Planejamento e Parcerias.

8.1.8 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9 Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Governo e Relações Institucionais  
Secretaria de Planejamento e Parcerias  
Superintendência de Tecnologia da Informação

PROC. Nº 2022034247  
FOLHA Nº 4  
RUBRICA

PMAR
Proc. nº 2021010653
Folha n.º
Rubrica

## 8.2 DO CONTRATANTE

- 8.2.1 Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- 8.2.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- 8.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.
- 8.2.4 Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 8.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- 8.2.6 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## 9 DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria de Planejamento e Parcerias, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.
- 9.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria de Planejamento e Parcerias ou modificação da contratação.
- 9.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria de Planejamento e Parcerias deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 9.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.
- 9.5 A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria de Planejamento e Parcerias ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria de Planejamento e Parcerias ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Secretaria de Planejamento e Parcerias, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como em situação de recuperação judicial ou extrajudicial sem a apresentação de certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 26 de agosto de 2022.

Carimbo e assinatura do responsável

*[assinatura]*  
Ana Carolina S. Oliveira  
Superintendente de Tecnologia da Informação

Aprovo, em 26 de agosto de 2022.

*[assinatura]*  
André Luis G. A. Floriano  
Secretário de Planejamento

Carimbo e assinatura do Secretário/Ordenador de despesas